

**COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**

**NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA FREGUESIA DO Ó**

**CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – FÓ**  
**DESPACHO**  
 Processo Administrativo  
 De acordo com o dispositivo na Lei Municipal 13.725/04, art. 1º Inciso IV, art. 149, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Fó, torna público os seguintes procedimentos administrativos relativo à infração sanitária:  
**Termo de Inutilização de Equipamento**  
 Processo nº / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Inutilização / Data / Equipamento  
 2015 - 0.190.596 - 8 / **Metalúrgica Antonio Afonso Ltda** / Al. Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, 371 - Pq. Novo Mundo, SP/SP / Série E/Nº 10402 / 22/11/2016 / Uma Dobradeira Newton nº2; Uma Dobradeira Newton nº4  
**Termo de Desinterdição de Equipamento**  
 Processo nº / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição / Data / Equipamento  
 2015-0.190.596 - 8 / **Metalúrgica Antonio Afonso Ltda** / Al. Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, 371 - Pq. Novo Mundo, SP/SP / Série F/Nº 0029 / 22/11/2016 / Dobradeira Omada RG 80 nº6; Dobradeiras Omada RG 50 nº 1, 3, 5, 7, 9

**AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
 Processo nº. 6110.2016/0003737-7  
 À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo, com fundamento no artigo 12, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 13.271/02, alterada pela Lei Municipal nº. 14.669/08 e Portaria nº 382/2016 - AHM, no exercício das atribuições que me foram outorgadas e considerando a necessidade de conferir total transparência aos atos da administração visando ainda, aperfeiçoar a instrução do procedimento licitatório que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ENXOVAL PARA AS UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL**, bem como oferecer oportunidade aos interessados para apresentarem críticas e sugestões ao Termo de Referência tudo objetivando a conclusão da elaboração do Edital referente ao Pregão Eletrônico a ser instaurado com critério de julgamento de menor preço, DETERMINO que seja realizada Consulta Pública dada à complexidade do objeto a ser licitado.

**SERVIÇO FUNERÁRIO**

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

**2016-0.279.057-0**  
**Stela Cristina Nakazato**  
 Ofício Requisitório de Pequeno Valor 797/2016  
 Processo Judicial 0039650-75.2012.8.26.0053/01  
 4º Vara da Fazenda Pública São Paulo  
 À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Procuradoria Geral do Município, fls. 32, e em cumprimento à obrigação de pagar, constante no Ofício Requisitório de Pequeno Valor 797/2016, referente ao pagamento de honorários, de caráter alimentar, processo judicial 0039650-75.2012.8.26.0053/01, em curso na 4º Vara da Fazenda Pública.

**DETERMINO:**O pagamento do valor outorgado no Ofício Requisitório de Pequeno Valor 797/2016/TJ/SP, no importe de R\$ 736,78 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, onerando a dotação orçamentária própria;A Diretoria de Contabilidade para emissão de nota de empenho e demais providências, objetivando o efetivo pagamento do ofício requisitório, observado o prazo judicial;

**2017-0.005.075-0**  
 José Pedro Pinto e Outros  
 Ofício Requisitório de Pequeno Valor 780/2016.  
 R\$ 523,66, R\$ 716,70 e R\$ 195,53  
 Processo Judicial 1001729-31.2013.8.26.0053/01  
 2º Vara da Fazenda Pública São Paulo

À vista dos elementos constantes no presente processo, especialmente a manifestação da Procuradoria Geral do Município, fls. 26, e em cumprimento à obrigação de pagar, constante no Ofício Requisitório de Pequeno Valor nº 780/2016, referente ao pagamento de honorários, de caráter alimentar, processo judicial nº 1001729-31.2013.8.26.0053/01, em curso na 2º Vara da Fazenda Pública.

**DETERMINO:**O pagamento do valor outorgado no Ofício Requisitório de Pequeno Valor 780/2016/TJ/SP, no importe de R\$ 523,66 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) para José Pedro Pinto, R\$ 716,70 (setecentos e dezesseis reais e setenta centavos) para Vera Noaly Souza Santana, e R\$ 195,53 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), para Arruda Munhoz Sociedade de Advogados, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, onerando a dotação orçamentária própria;A Diretoria de Contabilidade para emissão de nota de empenho e demais providências, objetivando o efetivo pagamento do ofício requisitório, observado o prazo judicial;

**SEI 6410.2016/0000258-2**  
 Pregão Eletrônico 60/SFMS/2016  
 Contratação de empresa especializada para confecção de livros para registro de cremação.No uso da competência atribuída pelo artigo 15 da Lei Municipal 13.278/02, considerando os elementos que instruem estes autos, em face do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, autorizo a abertura do Pregão Eletrônico 60/SFMS/2016, com critério de julgamento de menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de livros para registro de cremação, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, para atendimento das necessidades do Serviço Funerário do Município de São Paulo, onerando a dotação orçamentária 04.1.015.452.3011.8.856.3.3.90.30.00.06, do presente exercício, de acordo com as especificações, fundamentação legal e exigências inscritas na minuta do Edital aprovado.  
**6410.2017/0000004-2**  
 Empenho estimado para pagamento e/ou ressarcimento decorrente de honorários advocatícios com ações judiciais patrocinadas pela Procuradoria Geral do Município – Departamento Judicial – Lei 15.797/13.À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente das informações da Divisão Técnica de Contabilidade (1914611), e do posicionamento da Assessoria Jurídica deste Gabinete, com fundamento no §2º do artigo 60

da Lei 4.320/64, AUTORIZO o empenho estimado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento das despesas com os pagamentos e/ou ressarcimento decorrente de honorários advocatícios com ações judiciais patrocinadas pela Procuradoria Geral do Município – Departamento Judicial – Lei 15.797/13, no presente exercício, em nome da SÃO PAULO SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, CNPJ 46.392.072/0003-94, onerando a seguinte dotação orçamentária de 04.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00.06 – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da proposta orçamentária de 2017, sendo emitido o extrato de reserva e nota de empenho quando da abertura do sistema SÓF.

**2013-0.045.981-2**Apuração de eventuais responsabilidades pelas ocorrências que ocasionaram o dispêndio de R\$21.200,00, pelos cofres municipais, tendo em vista a remoção de moradores de área de risco, em consequência do desabamento parcial de residências contíguas ao Cemitério de Vila Formosa.À vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, das conclusões alcançadas pela comissão permanente de sindicância, bem como do posicionamento da Assessoria Jurídica desta pasta, DETERMINO a anotação no prontuário do ex-servidor Alex Zanetti Godoi, RF 2668/1 para em caso de retorno ao quadro de pessoal da Municipalidade, seja instaurado o devido procedimento disciplinar competente.

**DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS**

**DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES**

Averbação de Procuração**Deferidos**  
**2016-0.200.851-1** Luiza Maria M. Dias  
**2015-0.133.116-3** Celina Sugai e outros  
 Busca e Certidão de Busca do Sepultamento**Deferidos**  
**2016-0.256.157-1** Deusa Giuliana Guildon  
**2016-0.255.476-1** Quenia A.Fiedler  
**2013-0.345.078-6** Jorville de S. Costa  
 Certidão de Concessão**Deferidos**  
**2013-0.369.586-0** Edmilson de Abreu  
**2015-0.091.448-3** Liduina F.S. Kakeya  
**2013-0.213.853-3** Hertzta F.M. Costa  
**2015-0.194.173-5** William A.Kolikauskas  
**2014-0.348.549-2** Elisabete G. Schimpl  
**2016-0.020.431-3** Edivetti de A. Basrbosa  
**2015-0.278.869-8** Roberto Carrasco  
**2015-0.028.368-8** Mirian N.Silveira  
**2013-0.011.194-8** Analia S.Silva  
**2014-0.221.975-6** Getulio F.Rocha  
**2014-0.037.468-1** Ezezeir M. Azevedo  
**2013-0.145.922-0** Guiomar Parolion  
**2015-0.170.837-2** Gilberto da Silva  
**2013-0.076.091-1** Mario Gomes Filho  
**2015-0.259.099-5** Flavio J.Galdieri  
**2014-0.225.748-8** Patricia R.Grassmann  
**2013-0.073.711-1** Vera L.P. Melo  
**2012-0.084.502-8** Geralda S.Faria  
**2015-0.270.494-0** Adriana G.T.F. Daher  
**2013-0.142.624-1** Manuel Ferreira Filho  
**2013-0.263.701-7** Aparecido D.F. Carvalho  
**2015-0.178.080-4** Natalie G. Assis Netzo  
**2013-0.243.737-9** Alexandra D.Fedoryszyn  
**2015-0.118.326-1** Fernando A.P.S. Lion  
**2015-0.219.356-2** Lizabeth Neme  
**2016-0.255.479-6** Quenia A. Fiedler  
**2015-0.015.744-5** Maria I.Pl> Fransozo  
**2015-0.140.325-3** Jose R. Caltabiano  
 Exumações**Deferidos**  
**2016-0.177.644-2** Glaucio M.Barbeiro  
**2016-0.248.540-9** Maria P.G.Melleiro e outros  
**2016-0.248.525-5** Ana L. Z.Martines e outros  
**2016-0.244.628-4** Maria N.A. Vieira  
**2016-0.264.267-9** Antonio M.V.Parreira  
**2016-0.248.930-7** Maria A. Silva  
**2016-0.165.054-6** Sonia Maria Costa  
**2016-0.248.929-3** Zoraide de O. Sbeghem  
**2016-0.216.072-0** Sidnei dos Santos  
**2016-0.224.245-0** Assunza Lantzuolo  
**2016-0.232.457-0** Leila M. Feitosa  
**2016-0.222.732-9** Vitoria B.S.Lima e outra  
**2016-0.258.630-2** Wady Roberto Bom  
**2016-0.232.137-6** Marta C.L.Meni  
**2016-0.232.111-2** Alexandra M.Silva  
**2016-0.241.429-3** Antonio C.C.Paiva  
**2016-0.278.025-7** Janete Ap.B.Souza  
**2016-0.243.186-4** Zilmara R.Dal Bem  
**2016-0.239.786-0** Cecilia Moda  
**2016-0.264.238-5** Rosana D. Almeida e outros  
**2016-0.244.671-3** Nelson Moraes Belem  
**2016-0.243.828-1** Yvone M. Aidar  
**2016-0.005.657-0** Roberto Menezes

**INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Processo Administrativo nº 2017-0.006.669-9 - Interessado: Instituto Campus Party - Objeto proposto: Implementação do evento "Campus Party CP BR 2017" - Tipo de Parceria: Acordo de Cooperação -** À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente a manifestação da Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital, e da Assessoria Jurídica desta pasta, bem como o parecer da Assessoria Jurídica Consultiva da Procuradoria Geral do Município – Informação nº 81/2017 – PGM.AJC, em atenção às disposições contidas no Decreto Municipal nº 55.575/2016 e na Lei Federal 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.912.323/0001-05, sem a necessidade de chamamento público. - **RAZÕES DA PARCERIA -** De acordo com o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, a parceria proposta, que não envolve a transferência de recursos financeiros, mas contempla o compartilhamento de recurso patrimonial, consistente na disponibilização de espaço físico, visa a realização do evento **"Campus Party CPBR 2017"**, entre os dias 31/01/2017 a 05/02/2017, com a finalidade de criar, apoiar, fomentar, promover e desenvolver projetos nas áreas de inovac?ao e tecnologia, o que vai ao encontro dos objetivos da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, quais sejam, incentivar, prospectar, desenvolver e implantar métodos, instrumentos e técnicas que conduzam à melhoria e inovação na organização e nos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, utilizando-se de recursos da tecnologia da informação e comunicação, de modo a ampliar a qualidade do atendimento ao munícipe e promover sua participação no desenvolvimento de uma cidade inteligente. - **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE -** O chamamento público é inexigível, pois caracterizada a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto da parceria. - Com efeito, a Lei Municipal nº 16.455/2016 incluiu no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a "Campus Party". De acordo com a justificativa para a edição do referido ato normativo, resultante do Projeto de Lei nº 662/2015: "O Campus Party é o maior evento

mundial de tecnologia e cultura digital. Ocorre atualmente em 32 países, reunindo o público em um festival de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento. - Desde 1997, ocorreram 51 eventos no mundo, com 14 mil palestras e workshops, estando disponíveis para consulta mais de 6 mil vídeos para o público, que ultrapassaram 32 milhões de visualização." (sic) - Além de constituir-se no único evento de inovação e tecnologia inserido por lei no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, em razão das especificidades apontadas pelo Poder Legislativo, acima mencionadas, a detentora da marca "Campus Party", empregada pela Lei Municipal nº 16.455/2016, registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, por meio do processo nº 830903011, cedeu ao Instituto Campus Party a exclusividade e demais direitos sobre a marca Campus Party e a Plataforma Campuse.ro, inclusive a realização do evento Campus Party em qualquer Estado ou Município de todo o território brasileiro. - Ademais, o evento, de forma ímpar, está associado ao **Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)**, a fim de encontrar soluções tecnológicas relativas aos "17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)", propostos pela Organização das Nações Unidas – ONU, por meio da realização do "Big Hackathon", relevante instrumento para o desenvolvimento das políticas públicas do Município de São Paulo. – **DECISÃO -** Diante do exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no caput do artigo 31, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, bem como no disposto pelo caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (dias) a contar da sua publicação, nesta data.

**PORTARIA Nº 003/SMIT/2017**

**DANIEL ANNENBERG**, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.873/2014, acerca da indicação do fiscal e seu suplente referente ao Contrato nº 001/SMIT/2017, firmado com a **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, para locação dos pavilhões de exposições Norte, Sul e Oeste do Anhembi, no período das 07h00 do dia 22 de janeiro às 07h00 do dia 08 de fevereiro de 2017, conforme Processo SEI nº 6023.2017/0000008-1; **RESOLVE:** I – Ficam designados os seguintes servidores: **Fiscal:** ANDRÉ THIAGO REBECHI – RF nº 793.266-9; **Suplente:** ADOLFO PINHEIRO FERNANDEZ - RF nº 811.163-4 II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**2017-0.006.669-9 -** Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia. - Celebração de Acordo de Cooperação.**DESPACHO - I.** Diante dos elementos que instruem o presente, em especial os pareceres oferecidos pela Coordenadoria de Conectividade e Convergência Digital – CCDD e pela Assessoria Jurídica desta Pasta, bem como pela Assessoria Jurídica Consultiva da Procuradoria Geral do Município – Informação nº 81/2017-PGM.AJC, com fundamento no caput do artigo 31, do Decreto Municipal nº 57.575/2016, bem como no disposto pelo caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.204/2015 e ainda, nos termos da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, **AUTORIZO**, nos termos artigo 2º, inciso VIII – A, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c com o artigo 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 57.575/2016, a celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com o **INSTITUTO CAMPUS PARTY**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.912.323/0001-05, cujo objeto é o estabelecimento de mútua cooperação para a realização do evento "Campus Party Brasil 2017", no Município de São Paulo, no período de 22 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho. - **II. APROVO** a minuta do Acordo de Cooperação; - **III.** Fica designado como gestor da parceria, o Sr. André Thiago Rebechi, RF 793.266.9 e, como suplente, o Sr. Adolfo Pinheiro Fernandez, RF 811.163-4.

**AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS**

**LIBERAÇÃO DE VEÍCULO**

Processo no 2017-0.012.298-0 - Interessado: ODILON BISPO DE OLIVEIRA FILHO. Assunto: Liberação de Veículo. I - **DESPACHO:** À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas DPC-3860, formulado por ODILON BISPO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 278.905.028-77, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

**LIBERAÇÃO DE VEÍCULO**

Processo no 2017-0.011.854-0 - Interessado: ZUCKER LOSLEN FERREIRA DA PAZ. Assunto: Liberação de Veículo. I - **DESPACHO:** À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas EGI-8219, formulado por ZUCKER LOSLEN FERREIRA DA PAZ, inscrito no CPF nº 081.986.318-10, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

**LIBERAÇÃO DE VEÍCULO**

Processo no 2017-0.012.297-1 - Interessado: WILSON BORGES. Assunto: Liberação de Veículo. I - **DESPACHO:** À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas e manifestação da Gerência de Fiscalização, as quais acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placas DJF-1587, formulado por WILSON BORGES, inscrito no CPF nº 041.804.278-00, após efetivação do pagamento das taxas de remoção e estadia.

**CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE RES. SOLIDOS**

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 45.668 os cadastramentos e recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

**RECADASTRAMENTO:**  
 PE 21542 PRADO LIX TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA

**CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO**

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cadastramento e/ou recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

**RECADASTRAMENTO:**  
 PE 15762 TRANSPORTE TRANSCAÇAMBA EIRELI ME  
 PE 15768 OMEGALIX ENTULHOS LTDA ME  
 PE 15773 CLEISSON CAÇIANO CRUZ ME  
 PE 15774 D.V. SILVA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS-ME

**CADASTRO DE GRANDE GERADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

De acordo com as informações contidas no presente, nos termos da Lei 13.478/02 e Decreto 45.668, alterado pelos decretos 46.004/05, 48.251/07 e 51.907/10, **DEFIRO** o cadastramento e/ou recadastramento das empresas abaixo relacionadas:

**RENOVAÇÃO**  
 Protocolo Razão Social  
 68344 ASSOCIACAO PAULISTA DE MEDICINA  
 68959 PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAUDE LTDA  
 68981 ESTEVES S/A  
 68982 SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-SESC-ADM REGIONAL NO EST. SP  
 68985 DAMVER IND E COM DE PROD. AUTO ADESIVOS EIRELI  
 68989 ANGELICA BUSINESS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
 68990 MUNDO ORIENTAL PATRIMONIAL LTDA  
 68991 CBAF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 68992 IANONI E MENDES RESTAURANTE LTDA-EPP  
 68996 PANIFICADORA LA IMACULADA LTDA-EPP  
 68997 LANCHONETE SUPER ADVANCED LTDA ME  
 68999 DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A  
 69000 APARAS VILLENA LTDA  
 69001 SUPERVAREJAO SAUDE LTDA  
 69002 SUPERVAREJAO SAUDE LTDA  
 69004 TRNSSPORTADORA AMERICANA LTDA  
 69005 LUNI EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIRO LTDA-ME  
 69006 INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A  
 69007 INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A  
 69008 INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A  
 69010 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
 69013 COBRIREL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
 69014 SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA  
 69015 PANIFICADORA LA IMACULADA LTDA  
 69016 AGUAS PETROPOLIS PAULISTA LTDA  
 69018 PAN METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA  
 69019 MEGH INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
 69021 OSWALDO CEREJA & CIA LTDA-ME  
 69022 SOCIEDADE HEBRAICA BRASILEIRA RENASCENCA  
 69024 BRASSINTER S/A INDÚSTRIA E COMERCIO  
 69027 SUPERMERCADOS GOYA LTDA  
 69029 VIVAFRUTAZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP  
 69030 GULOMANIA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME  
 69031 BAR E LANCHES DUDA E LEO LTDA-EPP  
 69032 LUTESTIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
 69033 GEP INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
 69037 ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUIÇO BRASILEIRA  
 69039 LANCHOPP-SUL LTDA – ME  
 69040 HADDOCK GRILL RESTAURANTE LTDA – ME  
 69041 LUTESTIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
 69043 RESTAURENTE SANTA JULIA LTDA – EPP  
 69047 TOP 1 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 69048 EVEN TOS IBIRAPUERA E RESTAURANTE EIRELI – EPP  
 69050 C.I.A. DE CENARIOS LTDA - EPP.

**MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N.º 006/16-SMT.GAB**

Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada prestados pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e pela São Paulo Transporte S/A – SPTrans, à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT.

SÉRGIO AVELLEDA, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal n.º 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais dos contratos firmados pelos Órgãos da Administração Municipal e;

CONSIDERANDO que, a Administração Municipal deve manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante a vigência dos contratos celebrados;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Designar os servidores abaixo listados como gestores e fiscais do Contrato nº 011/2017 – SEI nº 60202016/0000092-0, firmado com a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, observado o disposto no Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014:

GESTOR	SERVIDOR
TITULAR	Luiz Eduardo Ferrucci
SUBSTITUTO	André Castro
FISCAL	SERVIDOR
TITULAR	Ana Leite
SUBSTITUTO	Maria Cristina Costa

Art. 2º - Designar os servidores abaixo listados como gestores e fiscais do Contrato nº 02/2017 – SEI nº 60202016/0000091/1, firmado com a São Paulo Transporte S/A – SPTrans, observado o disposto no Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014:

GESTOR	SERVIDOR
TITULAR	Irineu Gnecco Filho
SUBSTITUTO	Renata Montenegro
FISCAL	SERVIDOR
TITULAR	Simone Vicentini
SUBSTITUTO	Isabel Nishitani

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 007/16-SMT.GAB**

Dispõe sobre a sede da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT e sobre a gestão do imóvel da Rua Barão de Itapetininga, 18 – Centro, São Paulo/SP.

SÉRGIO AVELLEDA, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes está sediado na Rua Barão de Itapetininga, 18 – centro, 14º andar e;

CONSIDERANDO que as diretorias das empresas vinculadas à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, São Paulo Transporte S/A – SPTrans e Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, estão também sediadas na Rua Barão de Itapetininga, 18 – Centro, no 12º andar e 13º andar, respectivamente;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Determinar que, sem prejuízo dos registros comerciais das empresas vinculadas à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, a gestão e administração do imóvel